



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Alta Floresta/MT, em 29 de maio de 2026.

Ofício n.º 224/2026-GP

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de Vossa Excelência a tramitação e aprovação do **Projeto de Lei n.º 2.415/2026**, que tem por súmula: **“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.885/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Contando com vossa habitual atenção, esperamos que seja o presente Projeto de Lei analisado, obtendo deliberação favorável em sua íntegra.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos votos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador FRANCISCO AILTON DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Câmara Municipal de Alta Floresta – MT



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI N.º 2.415/2026

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 2.885/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º- Fica alterada o caput dos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 2.885, de 22 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º- Poderão ser regularizadas uma ou mais edificações no mesmo lote, independentemente das infrações à legislação edilícia e de parcelamento, concluídas até 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 70 da Lei n.º 1.272 de 2003, Plano Diretor Municipal – PDM, que tenham condições de higiene, segurança de uso, acessibilidade, estabilidade, habitabilidade e salubridade, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei, até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2.º- Fica autorizada, até 31/12/2026, a regularização de desmembramentos de lotes que já estavam consolidadas antes da entrada em vigor da Lei 2.759/2022, condicionados à regularização de edificações construídas até 31 de dezembro de 2025, desde que observadas as disposições das legislações anteriores.

Art. 2.º- As demais disposições da Lei Municipal n.º. 2.885/2023 permanecerão em vigor

Art. 3.º- Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal n.º. 2.885/2023, com as alterações da presente Lei.

Art. 4.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 29 de maio de 2026.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º **2.415/2026**, de nossa iniciativa, que em súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.885/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem o presente Projeto o objetivo de alterar dispositivo da Lei Municipal n.º 2.885/2023, para permitir a regularização de imóveis já consolidados, ampliando os efeitos da Lei.

O presente Projeto de Lei visa ampliar os efeitos da lei em questão, para permitir a regularização edificações consolidadas, cujas obras tenham incorrido em pequenas desconformidades em relação aos parâmetros urbanísticos vigentes.

Dessa forma estaremos permitindo a regularização das construções, ao invés de impor sanções extremas, como a demolição de partes de um imóvel por conta de desvios métricos mínimos, o que, per si, viola o princípio da proporcionalidade.

Ademais, desvios de pequena monta não alteram o ordenamento macro da cidade e nem impactam a infraestrutura urbana do loteamento.

Negar a regularização empurra o proprietário para a eterna informalidade, impedindo a transferência regular do bem ou a obtenção de alvarás de funcionamento comercial.

Assim, justifica-se a edição do ato normativo em apreço, com a consequente modificação dos dispositivos alterados.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada seja analisada, estudada e obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 29 de maio de 2026.


VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal